

Caderno de Encargos

Aquisição de fardamento para a Polícia Municipal Município de Vila Nova de Gaia

PARTE I – Do Contrato

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de fardamento para a polícia Municipal de acordo com o estipulado na portaria nº 304-A/2015, de 22 de setembro, de acordo com as especificações técnicas definidas no Anexo I.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A Proposta Adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a Proposta Adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazos

O contrato resultante do presente procedimento é celebrado pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Preço base

1 - Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a proposta do fornecedor não poderá ultrapassar o preço base de € 90 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base referido no número anterior foi fixado tendo por base consulta preliminar ao mercado.

Cláusula 5.ª- Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico;
2. O fornecedor deve garantir as condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de

trabalho.

3. Obriga-se também o fornecedor a possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato

Cláusula 6.ª- Objeto do dever de sigilo

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Gaia, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª- Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Gaia deve pagar ao fornecedor o preço total constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos objetos do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 — Não haverá lugar à revisão de preços.

Cláusula 9.ª- Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Vila Nova de Gaia, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção, pelo Município de Vila Nova de Gaia, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega total dos bens e após a requisição do município.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Gaia, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a Instituição de crédito indicada pelo fornecedor ou através de emissão de cheque.
5. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legal fixada para o efeito pelo período correspondente à mora,

nos termos do artigo 326.º do CCP, com a nova redação dada pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

6. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, e subsequentes alterações, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- i. através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo selecionado a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda. para o fornecimento da solução de tratamento de faturas eletrónicas;
- ii. através de email, sendo que neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas@cm-gaia.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML (ver nota seguinte).

6.1. O tratamento das faturas remetidas através de email, endereço supra referido, é um processo automatizado, pelo que o email deverá ser remetido contendo em anexo um ficheiro PDF assinado e um ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente), sendo que se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

A entidade competente para prestar algum esclarecimento adicional sobre esta matéria é a PI – Portugal Informático (YET - Your Electronic Transactions), à data, empresa responsável pela solução adotada pelo Município para receção e tratamento de faturas eletrónicas, sendo disponibilizada a informação técnica que se revele necessária.

6.2. Caso, ainda, não seja obrigatório o envio eletrónico de faturas, poderão as mesmas ser enviadas por correio postal ou, alternativamente, em PDF para o email gam@cm-gaia.pt, mantendo o original disponível caso seja solicitado o seu envio para efeitos de auditabilidade.

6.3. A **mesma fatura nunca deverá ser enviada por mais do que um dos meios** acima descritos, sob pena da duplicação da tramitação com eventuais reflexos no respetivo processo tendente à conferência e pagamento.

Cláusula 10.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Vila Nova de Gaia pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 - Pelo incumprimento do prazo de execução a entidade adjudicante pode aplicar ao adjudicatário uma pena pecuniária até ao máximo de 0,5% do valor do contrato, por dia útil de atraso.

3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Vila Nova de Gaia pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do preço contratual.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova de Gaia tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - O Município de Vila Nova de Gaia pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Gaia exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª- Resolução do contrato

1 – O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das

correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito;

3 - O contrato pode também ser resolvido através do Município de Vila Nova de Gaia caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do fornecedor:

- a) Quando não se verificar a disponibilização dos serviços acordados nas datas fixadas pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao prestador dos serviços;
- b) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do prestador dos serviços;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Estado de falência ou insolvência;
- e) Cessação da atividade;
- f) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.

4 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao fornecedor

5 - O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

6 - O contraente público pode ainda resolver o contrato, a título sancionatório, nos casos de incumprimento do cocontratante previsto no artigo 333º, por razões de interesse público nos termos do artigo 334º e ainda por alteração anormal e imprevisível de acordo o disposto no artigo 335º do CCP.

Cláusula 12ª - Cessão da posição contratual

1 - A cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização da entidade adjudicante e rege-se pelo preceituado nos artigos 316º a 318º do CCP.

2 - Em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar a cessão da posição contratual, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP.

3 - No caso do número anterior, a execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.

PARTE II Condições de Execução do Contrato

Cláusula 13ª - Local e conformidade da entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em Rua Teixeira Lopes, nº 90, 4400 – 320 vila Nova de Gaia, Polícia Municipal de Vila nova de Gaia, Durante o horário das 8h30m às 16h30m.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Sempre que solicitado, o fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, as respetivas fichas técnicas dos bens e todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.

4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
5. São da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com transporte e instalação dos bens e respetivos documentos.

Cláusula 14.^a- Inspeção

- 1 - Efetuada a entrega e instalação dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar a operacionalidade dos mesmos e se reúnem as características e especificações definidas, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 - Na inspeção a que se refere o número anterior, o fornecedor deve prestar ao Município de Vila Nova de Gaia, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

Cláusula 15.^a- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

- 1 — No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a sua total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características e especificações definidas no presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Gaia deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
- 2 — No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Vila Nova de Gaia, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características e especificações exigidas.

Cláusula 16.^a- Garantia Técnica dos bens

- 1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante, por escrito, os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 25.^a, bem como outros que estejam elencados no presente Caderno de Encargos que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Cláusula 17.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 - Os contraentes garantem que respeitam as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
- 2 - O Município de Vila Nova de Gaia não assume qualquer responsabilidade por Infrações cometidas pelo fornecedor, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial, relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Cláusula 18.^a – Proteção de dados pessoais

1 - Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados constante do diploma n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016.

2 – Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.

3 – O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

Cláusula 19.ª – Avaliação de Fornecedores

1 – Aquando da receção da última fatura e no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, é feita a avaliação de cada prestador / fornecedor referente a toda a execução do contrato, de acordo com os critérios disponíveis no site do Município (<https://www.cm-gaia.pt/pt/informacao/compras-publicas/criterios-de-avaliacao-de-fornecedores/>).

2 – O resultado obtido em cada contrato será disponibilizado na plataforma de Contratação Pública no campo “avaliação do procedimento” correspondente, sendo anualmente notificados (via plataforma eletrónica) da média dos resultados obtidos.

PARTE III – Disposições Finais

Cláusula 20.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª- Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª Produção de efeitos

Nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato produz efeitos na data da sua publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

Cláusula 24.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE IV – Especificações Técnicas

Cláusula 25ª - Especificações Técnicas dos bens a fornecer dos serviços a prestar

- 1 – As especificações técnicas encontram-se no anexo I do presente caderno de Encargos.
- 2 – Devem ser apresentadas as certificações técnicas exigidas em cada item

Cláusula 26ª - Termos de desempenho ou de exigências funcionais

Os produtos e certificações ambientais requeridas nas especificações técnicas devem ser comprovadas

Cláusula 27ª- Referencial técnico, normalizações nacionais ou internacionais

Os bens a fornecer devem conter as referências técnicas, normalizações nacionais ou internacionais quando indicadas.

ANEXO I

1. Mapa de quantidades:

POS Nº	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE (UN)
1	ANORAQUE COM CAPUZ	26
2	BARRETE OPERACIONAL INVERNO	52
3	BARRETE OPERACIONAL VERÃO	52
4	BLUSÃO POLICIAL	26
5	BOTA POLICIAL	130
6	CALÇA OPERACIONAL INVERNO	78
7	CALÇA OPERACIONAL VERÃO	78
8	CASACO IMPERMIÁVEL	26
9	CALÇA IMPERMEÁVEL	26
10	CINTO	26
11	POLO MANGA COMPRIDA	78
12	POLO MANGA CURTA	78
13	DISTINTIVOS DE CATEGORIA	104
14	CRACHÁ	104
15	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	104
16	BASTÃO CURTO DE BORRACHA	26
17	PALA DE SUPORTE PARA BASTÃO	26
18	ALGEMAS	104
19	APITO	52
20	CAMISOLA INTERIOR TÉRMICA	52
21	CARTEIRA DE PELE	104
22	PORTA ALGEMAS SEMI DESCOBERTA	104
23	ESCUDO DE BRAÇO	78
24	ESCUDO DE PEITO	78
25	ESCUDO DE BONÉ	52
26	NOME DE PEITO COM VELCRO	78

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1. ANORAQUE COM CAPUZ

Material:

- Impermeável e transpirável, em tecido poliéster laminado, leva membrana 100% poliéster hidrófila e compacta, livre de PTFE, e neutro de emissões de CO2 com certificado de compensação de carbono tipo (equivalente) V.C.S. (Verified Carbon Standard) e certificação ecológica do distribuidor.

- Certificado G.R.S. (Global Recycling Standard) da empresa que fabrica o fio 100% reciclado
- A parte interior é composta por tecido de malha interior, resistente ao desgaste, com bolsos para incorporar proteções de cotovelos, ombros e costas. Do lado esquerdo do peito, dispõe de um bolso com fecho de correr.

Modelo:

- Anoraque 2/4 corta-vento
- Costuras termo soldadas
- Composto por parte dianteira, traseira, colarinho, mangas e forro amovível, de cor preta, exceto de meio do peito até cima nos ombros e nas costas, leva um encaixe sobreposto em poliéster amarelo de alta visibilidade, que desce pelas mangas sem chegar ao cotovelo.
- Aperta por fecho de correr duplo e molas metálicas de pressão
- Gola alta com 110mm de altura, de cor preta com 3 molas de pressão;
- Leva capuz amovível do mesmo tecido do anoraque, escondido na gola, e fixa-se por intermédio de molas de pressão;
- Abotoado à frente com fecho de correr duplo e molas metálicas de pressão;
- Ombreiras porta galões, de cor preta, apertando-se através de molas metálicas de pressão;
- No lado esquerdo e direito do peito leva dispositivo de suporte do micro de cor amarela
- Dois bolsos enviesados à frente, fechados com fecho de correr;
- Interiormente leva um bolso na frente esquerda com fecho de correr;
- Rodeando o anoraque, na sua parte central, tem uma faixa refletora de cor cinza de 37 mm de largura termo soldada composta por duas filas de quadrados alternados refletores tipo xadrez;
- A frente e do lado direito do peito, leva aplicações em velcro para fixação do nome e do emblema;
- Mangas retas, acabadas em punho camiseiro e apertam-se através de molas de pressão;
- Na manga direita sensivelmente a 5 cm da orla superior da manga leva aplicações em velcro para fixação do emblema da polícia municipal;
- Nas costas é inscrita, entre a região cervical e a lombar, a expressão «Polícia Municipal» em letra Arial de cor cinza refletora, toda na mesma dimensão.
- Forro com revestimento polar, com fecho de correr e molas de pressão, podendo ser removível;
- Leva um cordão escondido na parte dianteira para ajustar a roupa ao corpo e borracha nas costas
- Possui abertura de cada lado, com um fechamento com zíper de cor preta composto por três cursores, facilitadores de abertura em ambas as direções, finalizando com um botão de pressão preto.

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como
---------------------	---

	certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (UNE EN 343:2004, EN ISO 13688:2013 e EN ISSO 20471:2013) adequadas.
--	---

2.2. BARRETE OPERACIONAL INVERNO

Material:

Tecido:

- Tecido com 48% de algodão e 51% de poliéster, de cor preta, com propriedades hidrorrepelentes no seu exterior;
- Resistente à tração, ao rasgo, à abrasão e à formação de borboto ("Pilling");
- Gramagem entre 300 e 320 g/m2

Modelo:

- Casco formado por uma peça frontal, superior e laterais retangulares e arqueados, com reforço do forro interior;
- Abertura na zona posterior, devidamente rematada, levando ajuste do barrete através do sistema YKK;
- Parte interna da copa do barrete inclui banda para absorção do suor;
- Costuras com pesponto duplo;
- Composto por pala rígida de cor preta, semicircular com reforço;
- Rodeando o barrete na sua parte inferior, lateral, tem uma faixa refletora de cor cinza de 37 mm de largura termo soldada composta por duas filas de quadrados alternados refletores tipo xadrez;
- Com inscrição «Polícia Municipal» a cor branca à frente;

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013) adequadas
---------------------	---

2.3. BARRETE OPERACIONAL VERÃO

Material:

Tecido:

- Tecido fabricado com TEFLÓN, com acabamento anti- bacteriano
- Tecido com 44% de algodão e 56% de poliéster, de cor preta, com propriedades hidrorrepelentes no seu exterior;
- Resistente à tração, ao rasgo, à abrasão e à formação de borboto ("Pilling");
- Gramagem entre 300 e 320 g/m2

- Pala forrada em tecido de algodão/poliéster, de forma semicircular
- A parte de cima do boné é composto por uma malha mesh

Modelo:

- Casco formado por uma peça frontal, superior e laterais retangulares e arqueados, com reforço do forro interior;
- Abertura na zona posterior, devidamente rematada, levando ajuste do barrete através do sistema YKK;
- Parte interna da copa do barrete inclui uma faixa de transpiração feita de tecido respirável;
- Costuras com pesponto duplo;
- Composto por pala rígida de cor preta, semicircular com reforço;
- Na parte traseira forma-se uma abertura semicircular vivada, com uma cinta ajustável
- Rodeando o barrete na sua parte inferior, lateral, tem uma faixa refletora de cor cinza de 37 mm de largura termo soldada composta por duas filas de quadrados alternados refletores tipo xadrez;
- Com inscrição «Polícia Municipal» a cor branca à frente;

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013) adequadas
---------------------	---

2.4. BLUSÃO POLICIAL

Material:

Blusão exterior:

- tecido corta-vento, impermeável e respirável, 100% poliéster laminado com membrana de 100% poliéster hidrofílica e compacta, livre de PTE e neutro de CO2 com certificação de compensação carbono tipo (equivalente) V.C.S. (Verified Carbon Standard) e certificação ecológica do distribuidor.
- Certificado G.R.S. (Global Recycling Standard) da empresa que fabrica o fio poliéster 100% reciclado.

Blusão Interior:

- Tecido polar exterior, com membrana 100% poliéster hidrófila e compacta, livre de PTFE e neutro em emissões CO2 com certificado de compensação de carbono tipo (equivalente) V.C.S (Verified Carbon Standard) e certificação ecológica do distribuidor.

Modelo:

- Blusão de duas peças (blusão exterior e blusão interior)

Blusão exterior:

- Costuras termo soldadas
- Composto por um encaixe sobreposto em poliéster amarelo de alta visibilidade de meio do peito até cima e nas costas, que desce pelas mangas sem chegar ao cotovelo
- No peito e mangas, sobre a parte que separa a cor preta da amarela, uma faixa refletora de 37mm de largura, termo soldada, composta por duas filas de quadrados refletores alternados, tipo xadrez, de cor cinza, rodeando toda a peça.
- Nas costas, sobre a parte amarela, tem a legenda «POLÍCIA MUNICIPAL» cor cinza em material refletor e termo soldado
- Do lado direito à altura do peito, leva aplicações em velcro para afixação do nome e do emblema e no braço direito leva outro velcro para aplicação do emblema
- Forrado com malha mesh (plouqued) resistente ao rasgão e no interior do lado esquerdo do peito, leva um bolso com fecho de correr, também dispondo de bolso interior para o telemóvel/rádio
- O blusão aperta mediante fecho de correr e leva seis molas de pressão
- Ombreiras porta-galões de cor preta em ambos os ombros que se prendem mediante molas metálicas de pressão
- Possui nas laterais abertura mediante fecho de correr de três cursores, com um passador que aperta por um botão de pressão de cor preta.
- Os encaixes dianteiros e traseiros são de cor amarela de alta visibilidade e representam aproximadamente o primeiro terço da peça, sendo o resto de cor preta.
- A 85mm do extremo do decote esquerdo incorpora uma presilha de 60mm de abertura por 50mm de alto para o suporte do micro
- Na manga esquerda, possui um bolso porta canetas com duas divisões.
- Incorpora bolsos dianteiros na sua parte inferior.

Blusão interior:

- Blusão curto reutilizável que se ajusta ao blusão exterior mediante fechos de correr

Ambos os blusões podem ser utilizados independentemente

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013, e EN ISO 20471:2013) adequadas.
---------------------	---

2.5. BOTA POLICIAL

Material:

- Têxtil hidrófugo de cor preta
- Membrana do revestimento fina de politetrafluoroetileno expandido (ePTFE),

- impermeabilização durável e à prova de vento com a tecnologia Surround
- Entressola composta por Phylon
- Sola Vibram ou equivalente
- Forro: Tecido ótima respirabilidade e resistência à abrasão. Acolchoado
- Forro interior: Membrana fina de politetrafluoretileno expandido (PTFE), impermeabilização durável e à prova de vento. Grande resistência à abrasão

Modelo:

- Corte: Três camadas: Poliéster repelente de água, mais reforços de poliuretano mais microfibras de poliamida.
- Palmilha removível: Anatomicamente pré-formado, com tratamento antibacteriano. Deverá ser possível a lavagem a 30º e resistência à abrasão.
- Palmilha de proteção: Palmilha anti perfuração não metálica (Poliéster de Grande Tenacidade).
- Sistema de fechamento: O sistema de fechamento em cada inicialização é combinado com sete pares de ganchos de plástico. Os ganchos são entrelaçados por um cordão à prova de água com resistência à tração superior a 90 Kg.

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (ISO 20347:2012 O3+SRC+HI+CI+HRO+WR)
---------------------	---

2.6. CALÇA OPERACIONAL INVERNO

Material:

- Tecido bielástico com algodão orgânico com declaração responsável do fabricante do fio e tecido. Com propriedades repelentes à água no exterior, resistente à tração, ao rasgo, à abrasão, à formação de borboto (“Pilling”) e à deformação;
- Em 46% poliamida, 50% algodão e 4% elastano, com tratamento antibacteriano e acabamento em “Teflon”;
- De cor preta, com resistência do corante à luz, ao suor e à lavagem;
- Gramagem entre 320 ± 5% gr/m2

Modelo:

- Corte de perna “linha direita” a terminar inferiormente com bainha ajustadas por intermédio de elástico reforçado;
- Tem dois bolsos laterais oblíquos, formando uma aba, à frente;
- Leva, em cada perna, a meia altura, um bolso latera, inserido horizontalmente, com puxador de PVC antiderrapante;
- Atrás leva dois bolsos com aberturas horizontais que fecham por intermédio de portinhola

ou fecho;

- Ajustada à frente com carcela sobreposta e fecho de correr de 18 cm;
- Cós da calça com 4,5 cm de altura ajustado à frente com botão. A parte detrás do cós leva elástico com a largura ajustável à altura do cós.
- Aplicação de 5 presilhas no cós a abotoar com casa e botão; a presilha que termina em bico, tem cerca de 8 cm de comprimento até a meio da casa/botão;
- Para elementos femininos a calça é idêntica, com as devidas adaptações.
- Cintura interior da calça elástica, dispondo de duas bandas de silicone anti-deslizamento que acresce uma maior comodidade e sustentabilidade na cintura

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013) adequadas.
---------------------	--

2.7. CALÇA OPERACIONAL VERÃO

Material:

- com tecido bielástico com algodão orgânico com declaração responsável do fabricante do fio e tecido. Com propriedades hidrorrepelentes no seu exterior, resistente à tração, ao rasgo, à abrasão, à formação de borboto (“Pilling”) e à deformação;
- Em 63,8% poliamida, 32,3% algodão e 3,9% elastano, com tratamento antibacteriano e acabamento em “Teflon”;
- De cor preta, com resistência do corante à luz, ao suor e à lavagem;
- Gramagem entre 230 e 240 gr/m2

Modelo:

- Corte de perna “linha direita” a terminar inferiormente com bainha ajustadas por intermédio de elástico reforçado;
- Tem dois bolsos laterais oblíquos para formar aba à frente;
- Leva, em cada perna, a meia altura, um bolso lateral inserido horizontalmente, incluindo um puxador em PVC antiderrapante;
- Atrás leva dois bolsos horizontais que fecham por intermédio de portinhola ou fecho;
- Ajustada à frente com carcela sobreposta e fecho de correr de 18 cm;
- Cós da calça com 4,5 cm de altura ajustado à frente com botão. A parte detrás do cós leva elástico com a largura ajustável à altura do cós.
- Aplicação de 5 presilhas no cós a abotoar com casa e botão; a presilha que termina em bico, tem cerca de 8 cm de comprimento até a meio da casa/botão;
- Para elementos femininos a calça é idêntica, com as devidas adaptações.
- Cintura interior da calça é elástica, dispondo de duas bandas de silicone anti deslizamento

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013) adequadas.
---------------------	--

2.8. CASACO IMPERMIÁVEL

Material:

Tecido:

- Tecido 100% poliéster laminado com membrana 100% hidrofílica e compacta, livre de PTFE, com certificação, e pegada neutra em emissão de carbono com certificado de compensação de carbono tipo (equivalente) V.C.S. (padrão de carbono verificado)
- Certificado G.R.S (Global Recycling Standard) e certificação ecológica do distribuidor
- Em tecido transpirável de cor preta e amarela de alta visibilidade (parte superior e mangas, até às faixas);
- Dotado de forro completo amovível, fixado por fechos de correr e molas de pressão;

Modelo:

- Jaqueta corta vento impermeável e transpirável
- Cor preta, exceto desde o abdómen até cima, incluídas as mangas até meio do braço que é de cor amarela de alta visibilidade, com uma faixa perimetral refletora cinza tipo xadrez de duas filas termo soldadas ao redor de toda a peça na separação de cor preta e amarela (incluindo as mangas) com 37 mm de largura
- Tem, nos ombros dragonas porta-galões de cor preto, apertadas com molas de pressão
- O capuz é unido à gola através de broches.
- Tem dois bolsos, com fecho, e abotoa à frente com botões de mola e fecho de correr sob carcela;
- Na manga direita sensivelmente a 5 cm da orla superior da manga leva o emblema da polícia municipal, aplicado em suporte adequado ao artigo de uniforme;
- No peito do lado esquerdo é inscrita a expressão «POLICIA MUNICIPAL» em letra Arial de cor cinza refletora
- Nas costas é inscrita, entre a região cervical e a lombar, a expressão «Polícia Municipal» em letra Arial de cor cinza refletora, toda na mesma dimensão

2.9. CALÇA IMPERMEÁVEL

Material:

- Tecido 100% poliéster laminado com membrana 100% poliéster hidrofílica e compacta,

livre de PTFE e neutro em emissões de CO₂ com certificado de compensação carbono tipo (equivalente) "Verified Carbon standard" e certificação ecológica do distribuidor.

- Costuras termo soldadas.
- Gramagem de 135 g/m²;
- Impermeável, corta-vento e transpirável
- Resistente à tração, ao rasgo, à abrasão e à deformação.
- De cor preta e amarela de alta visibilidade.
- Modelo:
- Calça para vestir sobre outra calça;
- Corte "linha direita";
- Todas as costuras termo soldadas;
- Perna da calça com costura formando encaixe do joelho para melhor mobilidade;
- Costura exterior da perna da calça com aplicação de fecho de correr com cerca de 15 cm de comprimento na parte inferior das pernas das calças que inclui aplicação de proteção em fole no interior da perna;
- Com elástico no cós da calça com ajuste através de dois fechos de correr laterais com cerca de 18 cm de comprimento, um de cada lado, terminando com mola de pressão;
- Rodeando cada perna, abaixo do joelho cerca de 0,15 m é aplicada uma faixa
- refletora de cor cinza de 37 mm de largura termo soldada composta por duas filas de quadrados alternados, refletores, tipo xadrez;
- Na parte de baixo tem duas bandas retrorrefletoras em cada perna a 20cm do camal
- O camal dispõe de um fecho de correr com 15cm para poder colocar a calça sem descalçar-se, e um folhe interior para evitar que a água penetre pelo fecho de correr.
- Na cintura tem um fecho vertical de cada lado para permitir o acesso às calças

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013 e UNE EN 343:2004) adequadas.
--------------	--

2.10 CINTO

Material:

- Sanduíche de policarbonato C3 com nylon balístico duplo
- Nylon balístico 1000D
- Cor preta
- Modelo:
- Composto por uma parte interior e exterior

- Largura 5 cm
- Parte exterior flexível de cordura com velcro masculino
- Parte interior de cordura forrado com velcro TM, parte fêmea
- Costura longitudinal reforçada com fio Teklon
- Perímetro forrado

Fivela de mola termoplástica, composto por fivela de segurança de 3 pontos

2.11 POLO MANGA COMPRIDA

Material:

- tecido reciclado, ecológico e reciclável, com declaração responsável do fabricante do fio e tecido
- Poliéster e elastomultiéster, com características térmicas, absorvente de humidade corporal, proteção ultravioleta e propriedades antibacterianas;
- Antimicrobiano respirável e permanente, desenvolvido para reduzir a formação de odores, com iões de prata no núcleo do fio. Com proteção ultravioleta UPF +50
- Resistência à tração, ao rasgo, à abrasão, à formação de borboto ("Pilling") e deformação;
- De cor preta (parte inferior até à faixa e mangas) e amarelo de alta visibilidade

(parte superior, até à faixa);

- Gramagem entre 180 ± 5 g/m² – "Tipo piqué"
- Modelo:
- Unissexo
- Costura de união entre tecidos na parte inferior da cava, que deve ser devidamente pespontada e sobrecarregada com pesponto que dista da costura 7 mm;
- Manga comprida a rematar inferiormente com punho ajustado de 25 mm com pesponto duplo;
- Gola com malha tipo "rib" da cor preta igual à do polo;
- Abertura central com três botões;
- As costuras das cavas, ombros e uniões de diferentes tecidos devem ser cosidas com pesponto e rematadas no interior;
- Frente, costas e mangas, na cor preto na parte inferior e nas mangas, sendo confeccionado na cor amarelo de alta-visibilidade na parte superior do peito e costas, com gola cor preto tipo camisa, com abertura central com 3 botões
- Na parte central tem uma faixa refletora de cor cinza de 37mm de largura termo soldada composta por duas filas de quadrados alternados refletores tipo xadrez
- Leva entre a região cervical e a lombar (sobre o amarelo de alta visibilidade), a expressão «Polícia Municipal» em letra Arial de cor cinza refletora, toda na mesma dimensão

- À frente e do lado direito, à altura do peito, leva duas aplicações em velcro para fixação do nome e do emblema.
- Na manga direita sensivelmente a 5 cm da orla superior da manga leva o emblema da polícia municipal, aplicado em velcro para fixação

Sobre os ombros leva túneis para platinas, as quais devem terminar com mola de pressão

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013 e EN ISO 20471:2013) adequadas
---------------------	---

2.12 POLO MANGA CURTA

Material:

- tecido reciclado, ecológico e reciclável, com declaração responsável do fabricante do fio e tecido
- Poliéster e elastomultiéster, com características térmicas, absorvente de humidade corporal, proteção ultravioleta e propriedades antibacterianas;
- Antimicrobiano respirável e permanente, desenvolvido para reduzir a formação de odores, com iões de prata no núcleo do fio. Com proteção ultravioleta UPF +50
- Resistência à tração, ao rasgo, à abrasão, à formação de borbotos ("Pilling") e deformação;
- De cor preta (parte inferior até à faixa e mangas) e amarelo de alta visibilidade

(parte superior, até à faixa);

- Gramagem entre 180 ± 5 g/m² – "Tipo piqué"

Modelo:

- Unissexo
- Costura de união entre tecidos na parte inferior da cava, que deve ser devidamente pespontada e sobrecarregada com pesponto que dista da costura 7 mm;
- Manga curta com cerca de 220 mm de comprimento a rematar inferiormente com bainha de 20 mm com pesponto duplo;
- Gola com malha tipo "rib" da cor preta igual à do polo;
- Abertura central com três botões;
- As costuras das cavas, ombros e uniões de diferentes tecidos devem ser cosidas com pesponto e rematadas no interior;
- frente, costas e mangas, na cor preto na parte inferior e nas mangas, sendo confeccionado na cor amarela de alta-visibilidade na parte superior do peito e costas, com gola cor preta tipo camisa
- Na parte central tem uma faixa refletora de cor cinza de 37mm de largura termo soldada

composta por duas filas de quadrados alternados refletores tipo xadrez

- Leva entre a região cervical e a lombar (sobre o amarelo de alta visibilidade), a expressão «Polícia Municipal» em letra Arial de cor cinza refletora, toda na mesma dimensão
- À frente e do lado direito, à altura do peito, leva duas aplicações em velcro para fixação do nome e do emblema.
- Na manga direita sensivelmente a 5 cm da orla superior da manga leva o emblema da polícia municipal, aplicado em velcro para fixação

Sobre os ombros leva túneis para platinas, as quais devem terminar com mola de pressão

Observações:	Confeção de acordo com a Portaria n.º 304-A/2015, bem como certificação de conformidade com as normas portuguesas ou normas europeias (EN ISO 13688:2013 e EN ISO 20471:2013) adequadas
---------------------	---

2.13 DISTINTIVOS DE CATEGORIA

Material:

- Distintivo de fundo preto, em TEX FLEX ESTAMPADO
- Distintivo de ombro regular em cor preta, com cerca de 55 mm de largura e 90 mm de altura
- Prateados com platinas marginadas

Modelo:

- Forma tubular para fixar nos ombros
- Categorias:
 - Graduado Coordenador – Constituído por dois galões horizontais (um de padrão 2 e outro de padrão 1) e, na parte superior, brasão de armas do município
 - Graduado Principal - Constituído por dois galões horizontais (padrão 1) e triângulo virado por cima, na parte superior, brasão de armas do município
 - Graduado - Constituído por três galões horizontais de padrão 1, na parte superior, brasão de armas do município
 - Agente 1a. Classe - Constituído por dois galões horizontais de padrão I, na parte superior, brasão de armas do município
 - Agente 2a Classe - Constituído por um galão horizontal de padrão I, na parte superior, brasão de armas do município.

Agente estagiário - Constituído na parte central por brasão de armas do município

2.14 CRACHÁ

Material:

- Crachá em metal escovado, com as dimensões de 72 mm x 55 mm x 1 mm

Modelo:

Com relevo na figura e no brasão de armas do município

2.15 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Material:

- Material em PVC com impressão na frente e no verso

Modelo:

- Documento de credenciamento profissional
- Forma retangular com cantos arredondados, 85,6 mm de altura e 54 mm de largura.
- No verso sobre o fundo branco, leva a legenda «POLICIA MUNICIPAL» a preto
- Abaixo da legenda na parte direita aparece a foto do agente e o emblema do município na parte esquerda
- Na parte inferior do documento encontra-se a inscrição CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO cor preta com:
 - Nº de funcionário
 - Categoria
 - Município
 - Nome do agente

Seguido da assinatura do PRESIDENTE DA CÂMARA

- No verso aparecerá o tipo de Arma atribuída ao agente com o nº da arma, se aplicável e data de emissão e assinatura do titular

2.16 CARTEIRA DE PELE

Material:

- Carteira em pele preta, adaptada à configuração do cartão profissional, com 22 cms aproximadamente, aberta e fechada 10 cm x 8 cm

Modelo:

- Com secções para placa e cartão profissional, notas e cartões de crédito

Com abertura horizontal

2.17 BASTÃO CURTO DE BORRACHA

Material:

- Fabricado em material de extrema resistência química contra praticamente todos os agentes
- Resistência à água quente
- Muito bom no deslize
- Anti-Adesivo
- Difícil de colar
- Altamente viscoso e não fundível
- Muito resistente aos raios UV
- Macio
- Muito bom isolador elétrico
- Muito boa maquinabilidade
- Sensível aos raios gama

Modelo:

- O seu corpo é uma peça única

Tem um Kubotan escondido na parte do punho

2.18 PALA DE SUPORTE PARA BASTÃO

Material:

- Anéis de aço para bastão
- Feito em cordura e aço

Modelo:

- Compatível com todos os tipos de cintos até 5,5 cm
- Anel em aço

Cor negra

2.19 ALGEMAS

- Chave: padrão
- Fabricação: rebitagem
- Mecanismo: fecho duplo tratado
- Dentes: duplo
- Peso: 290 gr
- Comprimento: 230 mm
- Abertura mínima: 50 mm
- Perímetro interno mínimo: 165 mm
- Perímetro interno máximo: 200 mm

- Posições de encerramento: 25
- Material: aço inoxidável
- Dureza: Rockwell B HRB-92

Espessura dobrada: 18 mm

2.20 APITO

Material:

- Aço inoxidável

Modelo:

- Desenho sem bola e ar rápido
- Com certificado que garante que é seguro utilizar na chuva ou mar e oferece a mesma potência sonora ao soprar
- Inclui correia com mosquetão e anel
- Cor cromada

Tamanho 34 cm

2.21 CAMISOLA INTERIOR TÉRMICA

Material:

- Tecido 82% Poliéster, 13% Poliamida, 5% Elastómerode, cor preta

Modelo:

- Camisola térmica interior, sem costura em corpo, união das mangas com costuras planas
- Camisola transpirável, com canais de transpiração lateral
- Adaptação a coluna vertebral, peito e ombros através de diferentes jacquards
- Adaptabilidade aos movimentos
- Filamentos de poliamida antibacteriana que evita os maus odores

2.22 PORTA ALGEMAS SEMI DESCOBERTA

Material:

- Estojo fabricado em cordura preto, para algemas padrão

Modelo:

- Half-cover, fácil de abrir e fechar por botão de pressão

2.23 ESCUDO DE BRAÇO

- Escudo com velcro de forma trapezoidal em PVC, com os cantos arredondados, fundo preto em feltro e com rebordo nos extremos em cor branco.
- Inscrição “POLICIA MUNICIPAL” na parte superior, escudo heráldico do município na parte inferior separado por uma linha de rebordo branca.

2.24 ESCUDO DE PEITO

- Escudo com velcro policial em PVC com a heráldica do município no centro sobre um feltro oval de cor preto, oval e com fundo em forma de raios fechando o escudo heráldico com uma faixa branca na parte superior com a inscrição a negativo “POLICIA MUNICIPAL”.

2.25 ESCUDO DE BONÉ

2.26 NOME DE PEITO COM VELCRO

- Placa com nome em PVC e sistema de fixação por velcro